



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD – N.1135/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEP - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESA - Janete G. Kochinski de França	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Steffany Caroline da Silva
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Vitor Vandresen Militão

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	3
DECRETO.....	3

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

TOMADA DE PREÇO 001/2022 – TIPO TÉCNICA E PREÇO

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria nº 008/2022 de 10 de Janeiro de 2022, torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010 em complementar a Lei Federal nº 8.666/93, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO do tipo técnica e preço**, para contratação de serviços de Publicidade prestados por Intermédio de Agência de Propaganda. O Edital poderá ser retirado através do Site www.gloriadedourados.ms.gov.br na aba **Transparência**, pode ser solicitado através do e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br ou retirado pessoalmente na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, no setor de Licitação, no endereço Tancredo de Almeida Neves – CEAD, s/n das 07:30hr as 12:30hr. O Envelope 01 – Via Não identificado deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, no endereço Tancredo de Almeida Neves – CEAD, s/n, até 03 (três) dias antes da data da entrega e abertura dos envelopes. Os envelopes contendo as Propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura, no endereço acima, com o recebimento e abertura dos mesmos para o dia **28 de Março de 2022 às 09:00 horas**.

Glória de Dourados / MS, 17 de Fevereiro de 2022.

Nelson Henrique

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
DISPENSA Nº 001/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

PARTES: CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia

CONTRATADO: José Fernando Dirksen

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 001/2019, Dispensa nº 001/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Terceira e Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº 001/2019**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor do Contrato Administrativo nº 001/2019, será reajustado em 10,06% (dez virgula zero seis por cento) e passará de R\$ 66.960,00 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais) para R\$ 94.431,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais), com o valor mensal de R\$ 2.289,25 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2019, passará de 31/12/2021 para 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 001/2019**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. Glória de Dourados -MS, 29 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Presidente do CIDECO

Contratada: Jose Fernando Dirksen – Contratado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018
DISPENSA Nº 004/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

PARTES: CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia

CONTRATADO: Sistcon Sistema de Contabilidade Publica Eireli -

ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 004/2018, Dispensa nº 004/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Terceira e Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº 004/2018**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor do Contrato Administrativo nº 004/2018, reajustado em 10,06% (dez virgula zero seis por cento) e aditado em 12 (doze) meses passará de R\$ 55.224,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais), para R\$ 73.080,00 (setenta e três mil e oitenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.488,00 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2018, passará de 31/12/2021 para 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 004/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 29 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Presidente do CIDECO

Contratada: Luiz Otavio da Mota Couto – Representante da Empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**

DISPENSA Nº 002/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

PARTES: CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia

CONTRATADO: Osvaldo Ursolino Rocha

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 003/2019, Dispensa nº 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Terceira e Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº 003/2019, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR – reajustado em 10,06 % (dez virgula zero seis por cento) e aditado em 12 (doze) meses passará 59.976,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais), para R\$ 93.627,94 (noventa e três mil e seiscentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 2.804,25 (dois mil, oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2019, passará de 31/12/2021 para 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 003/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 29 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Presidente do CIDECO

Contratada: Osvaldo Ursolino Rocha – Contratado

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

GODOY & CHIANCA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA S.S.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Terceira que trata do prazo de vigência** e da **Cláusula Quarta que trata do valor e da forma de pagamento** do Contrato nº 004/2021, parte integrante do **Processo Administrativo nº 013/2021 e Inexigibilidade nº 002/2021**, cujo objeto é a contratação de sociedade de advogados com notória especialização em direito público para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao poder público municipal nas áreas de Controladoria e Compliance, licitações e contratos públicos, com vistas à elaboração e acompanhamento do planejamento anual de contratações públicas, e, ainda, assessoria judicial perante a 2ª instância (TJMS, TRF3 e TRT24) e instâncias superiores (STF, STJ e TST), Tribunais de Contas Estadual e da União, em cooperação com a Procuradoria Jurídica Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, quais sejam:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1 – O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, ao seu término, por iguais e sucessivos períodos, na forma como previsto no art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Pelos serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), a ser paga em 12 parcelas, mensais, sucessivas, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) cada”.

1.2. O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal e necessidade justificada, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 004/2021, por mais 12 (doze) meses, sendo **até 05 de fevereiro de 2023**, e seu valor fica acrescido de **R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas, pelos próximos 12 meses de execução contratual, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) cada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, c/c o art. 57, II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DATA: 04 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Aristeu Pereira Nantes, Prefeito Municipal, pelo **CONTRATANTE** Murilo Godoy pela **CONTRATADA**.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021**

AVISO DE RESULTADO

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apóio constituída pelo Senhor **Nelson Henrique**, e a Equipe de Apoio composta pelo Senhor **Felipe Denadai Duarte de Souza**, e a Senhora **Sandra Inis Pierette**, designados pela Portaria nº 062/2021, de 17 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 046/2021-Processo Administrativo nº 119/2021**, que versa sobre a aquisição de concreto usinado FCK 20, FCK 25, e FCK 30, a ser utilizada em recuperação (tapa buraco) de vias públicas da cidade de Glória de Dourados. Após a sessão pública que teve início as 09:00 horas, do dia 21 de Dezembro de 2021, sagrou-se vencedora do certame a empresa **CONCREVALE TUBOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 43.134.973/0001-26, com o valor total para fornecimento do objeto licitado de R\$ 86.545,75 (oitenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Glória de Dourados - MS, 21 de Dezembro de 2021.

Nelson Henrique

Pregoeiro Oficial

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 119/2021** referente ao **Pregão Presencial nº 046/2021**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **CONCREVALE TUBOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 43.134.973/0001-26**

Autoriza a Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 08 de Fevereiro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: CONCREVALE TUBOS LTDA

OBJETO: Aquisição de concreto usinado FCK 20, FCK 25 e FCK 30 a ser utilizado no reparo em diversos pontos da malha viária urbana do Distrito de Guassulândia, bem como da cidade de Glória de Dourados -MS e, de acordo com o ANEXO I –

TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 046/2021**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 86.545,75 (oitenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
02.03.15.451.0006.2014	Manutenção/Conservação e Recuperação de Vias Públicas
3.3.90.30.00	Material de Consumo (FICHA 137)

Glória de Dourados - MS, 16 de Fevereiro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Roberto André Latini – Representante da Empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: PEZZARICO E CIA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 054/2021 Pregão Presencial nº 018/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 045/2021, passa a vigorar na redação que segue:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 045/2021**, passará de **10/02/2022** para **10/08/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 045/2021**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados / MS, 10 de Fevereiro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Mario Batista de Souza Junior – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: UNIMAGEM - UNIDADE DE DIAGNOSTICO
INTERADO POR IMAGEM DE DOURADOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 054/2021 Pregão Presencial nº 018/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 044/2021, passa a vigorar na redação que segue:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 045/2021, passará de 10/02/2022 para 10/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 045/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados / MS, 10 de Janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Maria Jucileide de Oliveira – Representante da Empresa

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
Dispensa Nº 030/2021

Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 041/2021 - Processo Administrativo nº 064/2021 – Dispensa nº 030/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa OLIVERIA PADUA Pousada Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.189.711/0001-68

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 041/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a Empresa OLIVERIA PADUA Pousada Ltda - ME.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), foi executado um total de R\$ 14.980,00(Quatorze mil e novecentos e oitenta reais), ficando um saldo de R\$ 20,00(Vinte reais), cancelado.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 31 de Dezembro de 2021.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CIDECO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Reconheço a dispensa de Licitação, fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, e na Lei nº 11.107/2005 de 06 de Abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, e, RATIFICO a presente dispensa.

ADJUDICADO: ENZO VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 05.590.849/0001-40

OBJETO: Aquisição de Veículo tipo sedan zero quilometro para uso do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CIDECO.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01 CIDECO
Unidade.....	01 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CIDECO
Função.....	04 ADMINISTRAÇÃO
Sub função.....	Administração Geral
Programa.....	0001 Programa de Desenvolvimento do CIDECO
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades do CIDECO
Elemento.....	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

DETERMINO a emissão da nota de empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 14 de Fevereiro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Presidente do CIDECO

PORTARIA

PORTARIA Nº 059/2022 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a Cedência do Servidor, e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cedência da servidora **ELIBIA SHALOM PADILHA DA SILVA**, matrícula nº 791-1, detentora do cargo de Professora 20 h/a, sob vínculo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura para a Prefeitura Municipal de Dourados/MS, em Permuta com a servidora **ELIZA HISAKO NISIMURA IMAI**, detentora do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada com 20 h/a, com ônus para origem, conforme Termo de Cooperação Mútua nº 05/2022.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2022 com vigência até 31 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM DE 17 DE FEVEREIRO 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 060/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Designa a servidora **Aline de Souza Neves** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Aline de Souza Neves**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Obras e Posturas**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
055/2021	INEZ APARECIDA MARTINS-ME	Pregão Presencial nº 027/2021

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 17 de fevereiro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 020/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais com a Maternidade Da Mãe Pobre Nossa Senhora Da Glória, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68, e §3º, do artigo 99, ambos da Lei Orgânica Municipal (Lei Municipal nº 1.103/1990), e,

Considerando que a Maternidade Da Mãe Pobre Nossa Senhora Da Glória vem desenvolvendo e prestando serviços filantrópicos e de grande valia à população gloriadouradense, nos imóveis de lotes 10, 11, 12, 13 e 14, da quadra 85, a maioria

destes recebidos recentemente pelo Município de Glória de Dourados/MS em doação realizada pelo INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais com a Maternidade Da Mãe Pobre Nossa Senhora Da Glória, inscrita no CNPJ sob o nº 03.153.947/0001-20, representada pelo seu Presidente Sr. Osmar Perez, portador da Cédula de identidade nº 13.417.001 SSP/MS e CPF 040.630.468-85.

Art. 2º Os bens de que trata o artigo anterior correspondem aos imóveis dos lotes 10, 11, 12 e 13 da quadra 85, com todas as benfeitorias existentes, localizado à Rua Jacinto Polizer, esquina com a Rua Melvin Jones, Centro, em Glória de Dourados/MS, CEP 79.730-000.

Art. 3º Em contrapartida à Permissão de Uso de que trata este decreto, a permissionária comprometer-se-á a zelar pelos bens públicos em seu uso, bem como a prestar serviços filantrópicos e sociais, de utilidade pública, na área da saúde.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

Art. 5º São causas de revogação da permissão:

I - Utilizar o imóvel para fins diversos do permitido;

II - Estar em débito com o Departamento Tributário e demais fiscalizações (Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, dentre outros.);

III - Dentre outras causas especificadas no Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais a ser celebrado entre as partes.

Art. 6º A permissionária não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 18 de fevereiro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal